

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 906, de 2019.

Publicação: DOU de 20 de novembro de 2019.

Ementa: Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória revoga o § 3º, altera os §§ 1º e 4º e acrescenta os §§ 7º e 8º ao art. 24 da Lei nº 12.587, de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU).

Determina-se que os municípios com mais de vinte mil habitantes ou que integrem regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico com população superior a um milhão de habitantes aprovem o plano de mobilidade urbana até 12 de abril de 2021 e informem esse fato à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos (SEMOB) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

O plano de mobilidade deverá ser integrado e compatível com o plano diretor e, quando couber, com o plano de desenvolvimento urbano integrado e com o plano metropolitano de mobilidade urbana.

O texto anterior do § 1º exigia a elaboração do plano de mobilidade por todos os municípios obrigados a elaborar o plano diretor e facultava a inserção do plano de mobilidade no plano diretor, hipótese que não mais se admite.

Os municípios inadimplentes ficarão impedidos de receber recursos orçamentários consignados à SEMOB até que a exigência seja cumprida.

A Exposição de Motivos, assinada pelo Ministro do Desenvolvimento Regional, afirma que alguns critérios de obrigatoriedade do plano diretor, fixados pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (“Estatuto da Cidade”), como a existência de riscos geológicos e o interesse turístico, não justificam a obrigatoriedade do plano de mobilidade. Além disso, há dificuldade em se aferir precisamente quais municípios se enquadram nesses critérios, o que gera insegurança para a administração federal, pois o cumprimento da obrigação é requisito para o recebimento de recursos federais.

Informa, ainda, que a maior parte dos municípios obrigados a elaborar o plano de mobilidade apresenta dificuldades institucionais relativas à carência de recursos financeiros e humanos. Consequentemente, deixaram de elaborar o plano de mobilidade no prazo legal, que venceu em 12 de abril de 2019, com o que ficaram excluídos do acesso a recursos federais destinados à mobilidade urbana, inclusive de emendas parlamentares.

As alterações propostas possibilitariam consolidar ações de apoio do governo à elaboração dos planos de mobilidade com vistas à ampliação das capacidades municipais, de modo a viabilizar o cumprimento dessa obrigação pelos municípios sem prejudicar a população.

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Victor Carvalho Pinto
Consultor Legislativo